Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **105.542.379-62**

Nome: **ELDER PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Data de Nascimento: **21/01/2002**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/10/2012**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:30:10** do dia **12/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **092D.E3B0.F044.0201**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REDE DE AGROECOLOGIA

ecovida

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 08

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC000030/2 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Sul Catarinense** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Elder Pereira da Silva, CPF: 967.120.309-10, e Janaina Moro da Silva, CPF: 105.542.279-08**, pertencente ao grupo **GADE Grupo de Agricultores Orgânicos de Ermo**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pela **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **Lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Ermo SC

27 de Novembro de 2025

Silvio Roberto Daufenbach

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: SC000050/2 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 21-09-2022
Outros Integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Elder Pereira da Silva Júnior ; Elisandra Rosso Moro da Silva
Unidade Produtiva: Sítio Moro e Pereira | **Endereço:** Estrada Geral s/n, Ermo - SC
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacaxi
2) Banana Caturra
3) Banana maçã
4) Banana prata
5) Bananeira/mexerica
6) Limão cravo
7) Limão tahiti
8) Maracujá azedo
9) Batava

ESCRIVANIA DE PAZ DE ERMO

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **105.542.279-08**

Nome: **JANAINA MORO DA SILVA**

Data de Nascimento: **20/04/2004**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/10/2012**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:27:08** do dia **12/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7FFC.385E.93F6.6B79**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REDE DE AGROECOLOGIA
ECOVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC000050/2 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Sul Catarinense** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Elder Pereira da Silva**, **CPF:067.180.309-10**, e **Janaína Môro da Silva**, **CPF:105.542.279-08**, pertencente ao grupo **GAOE-Grupo de Agricultores Orgânicos de Ermo**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO**.
Ermo SC
27 de Novembro de 2025

Silvio Roberto Daufenbach
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: SC000050/2 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 21-09-2022
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Elder Pereira da Silva Junior ; Elisandra Rosso Moro da Silva ;
Unidade Produtiva: Sítio Moro e Pereira | **Endereço:** Estrada Geral s/n, Ermo - SC
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) [illegible]
2) Banana caturra
3) Banana [illegible]
4) Banana [illegible]
5) Bergamota [illegible]
6) Limão [illegible]
7) Limão tahiti
8) [illegible] azedo
9) Pitaya

ESCRIVANIA DE PAZ DE ERMO

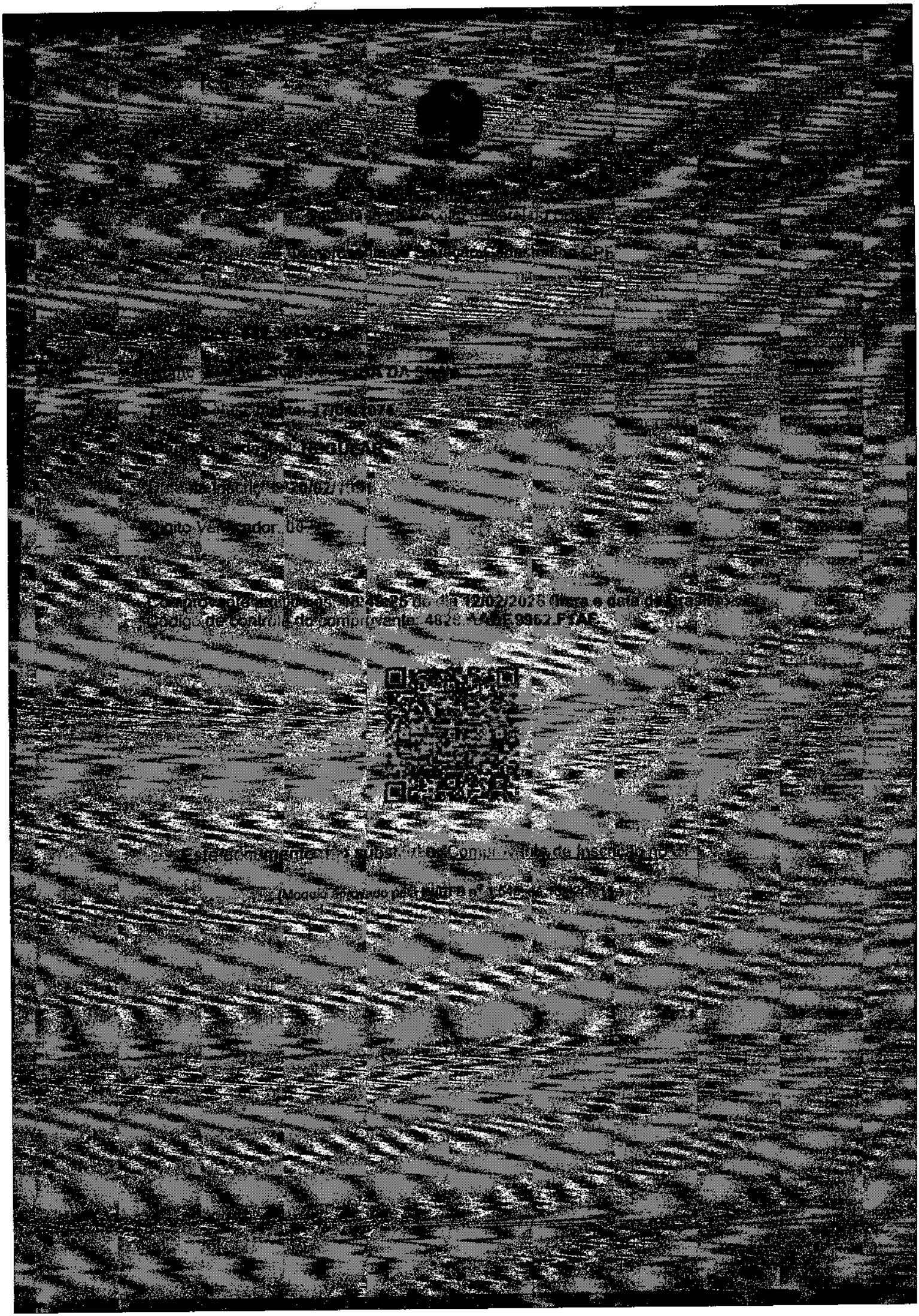

REDE DE AGROECOLOGIA

ecovida

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-15

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC000050/7 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Sul Catarinense** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a unidade de Produção Familiar de **Edemilson Pereira da Silva, CPF:899.324.479-00**, e **Valdir Pereira da Silva, CPF:121.900.639-49**, pertencente ao grupo **GAOE-Grupo de Agricultores Orgânicos de Ermo**, filiado a este Núcleo, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**.

Validade deste certificado: **UM ANO**.

Ermo SC,

27 de Novembro de 2025

Silvio Roberto Daufenbach

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: SC0000507 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 21-06-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há
Unidade Produtiva: Sítio Orgânico Pedrinho Pascoal | **Endereço:** Estrada Geral s/n, Araranguá - SC
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacate
2) Banana caturra
3) Banana prata
4) Bergamota/mexerica
5) Frutos de açaí juçara
6) Laranja
7) Maracujá azedo
8) Pitaya

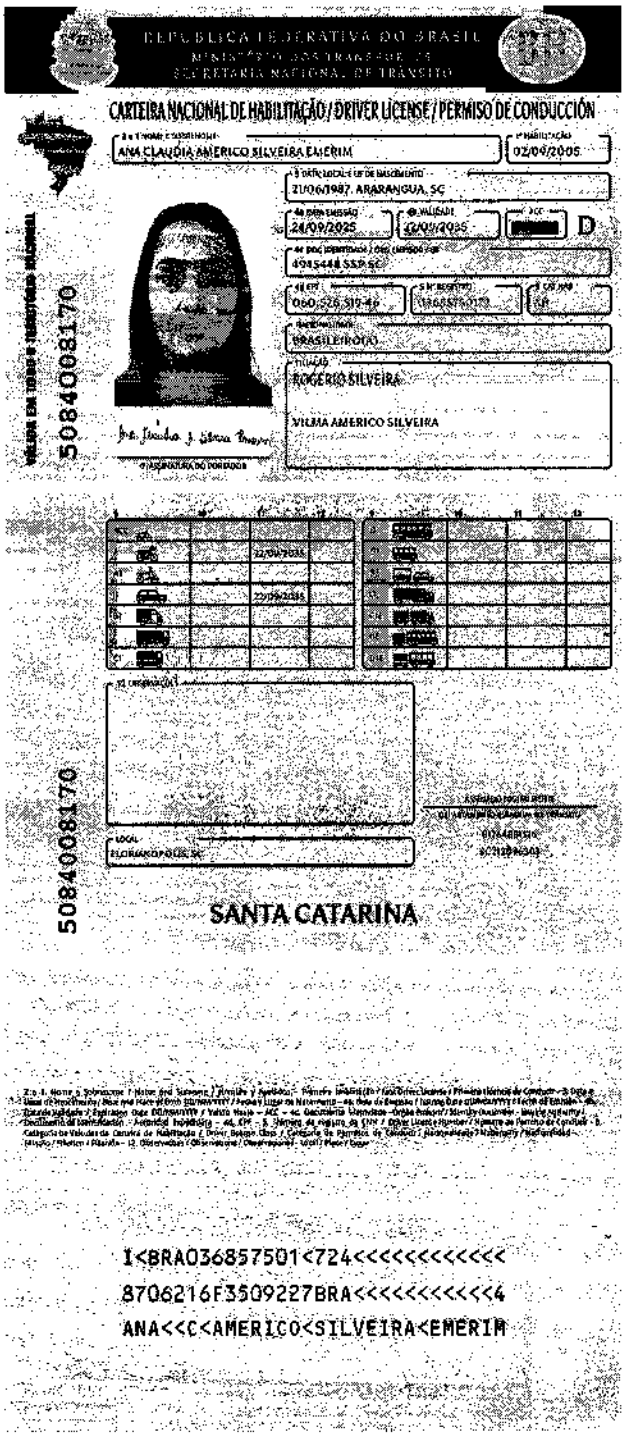

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **060.526.519-46**

Nome: **ANA CLAUDIA AMERICO SILVEIRA EMERIM**

Data de Nascimento: **21/06/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/04/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:35:33** do dia **03/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **60AD.171A.9B67.7330**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO digital	**Nº 005 - DVS**	**ANO 2026**

PARA

X ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS

HABITAÇÃO (HABITE-SE)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	**CNPJ OU CPF Nº**
ANA CLÁUDIA AMÉRICO SILVEIRA EMERIM	**060.526.519-46**

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
FARINHA DE MANDIOCA PAIS E FILHAS (AGROINDUSTRIA FAMILIAR)

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	**Nº**	**CEP**
ESTRADA GERAL	**SNº**	-------

BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**
FUNDO GRANDE	**ARARANGUÁ**	----------

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANA CLÁUDIA AMÉRICO SILVEIRA EMERIM

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	**CNAE**	**DESCRIÇÃO**
		1063-5/00 – AGROINDUSTRIA FAMILIAR (produção de farinha e polvilho)

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE	**LOCAL E DATA**
07/01/2027	ARARANGUÁ, 08 de Janeiro de 2026

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	**VISA MUNICIPAL – DAIANE BIFF – SECRETÁRIA DE SAÚDE**
Alexandre Augusto Hübbe Pacheco - Diretor	

OBSERVAÇÕES: AGROINDUSTRIA FAMILIAR.

Alexandre Augusto Hubbe Pacheco
Diretor
Vigilância Sanitária de Araranguá - SC

IMPRIMIR E

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.323.592/0001-83 **MATRIZ**		**26/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E DE COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARARANGUA - AGRICOFAM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE MANOEL GOMES	**1058**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.910-008	**SANGA DA TOCA**	**ARARANGUA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAQUEUDEFAVERI@GMAIL.COM	**(48) 9937-4531**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2026** às **10:23:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E DE COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARARANGUA - AGRICOFAM
CNPJ: 46.323.592/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:52 do dia 17/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2026.
Código de controle da certidão: **5124.889F.6577.5FBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.323.592/0001-83
Razão Social: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E DE COMERCIALIZACAO DE PROD
Endereço: R JOSE MANOEL GOMES 1058 / SANGA DA TOCA / ARARANGUA / SC / 88910-008

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020603445805396937

Informação obtida em 17/02/2026 10:33:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Fl. 01

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARARANGUÁ - AGRICOFAM

Ao dia 01 de agosto de 2024, às 19 horas e 30 minutos, na sede da Associação dos Agricultores e de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar de Araranguá, os sócios reuniram-se, tendo por finalidade propor alteração do estatuto, apresentar o relatório de gestão, exclusão e demissão dos cooperados e a prorrogação do mandato da atual diretoria. O presidente abriu a assembleia agradecendo a todos pela presença e deu abertura a Assembleia Geral Extraordinária com a presença de 09 participantes, conforme a lista de presença. Na abertura o Diretor Presidente apresentou os motivos pela postergação das eleições e da assembleia que deveria acontecer até março 2023, sendo o primeiro motivo o entendimento sobre a data de encerramento do mandato, o segundo a troca de contabilidade para prestação de contas em janeiro de 2024, e terceiro o período do ano de realização da assembleia que coincide com os processos licitatórios e o início do período das entregas nas licitações. O presidente também esclareceu que durante todo o período os livros e os dados da associação estavam em sua posse e que a associação manteve em atividade. As prestações de contas do período serão apresentadas e discutidas no tópico específico no decorrer da assembleia. Todos os associados concordaram com os motivos apresentados. Na sequência tratou das alterações do Estatuto Social da AGRICOFAM apresentando os pontos sugeridos de alteração. A primeira sugestão de alteração foi a exigência de documentação complementar a Ficha de Inscrição. A sugestão seguinte foi a possibilidade de exclusão do associado que não possuir o CAF. A terceira sugestão sobre o aumento do período do mandato dos diretores, passando de 2 (dois) para 4 (quatro) anos e a última sugestão de alteração é a possibilidade de prorrogar o mandato. Em seguida deu-se o debate pelos presentes o qual aprovaram as sugestões de mudança por unanimidade dos presentes. Em seguida o Presidente apresentou o relatório de gestão e prestação de contas em que no ano de 2022 atendeu-se o a chamada pública para alimentação escolar do município de Araranguá no valor de R$ 166.357,83, foram arrecadados R$ 11.645,05 com taxa de administração, foram pagos R$ 2.495,37 a título de FUNRURAL, líquido aos associados foram pagos R$ 152.217,41 referente a entrega da produção dos associados, e no decorrer do ano de 2023 participou-se das chamadas públicas de Araranguá com R$ 194 mil, Balneário

Evandro André

Lídia

REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Prot. nº 05178-

Tainara da Silva Borgert
Escrevente Substituto

Fl. 02

Arroio do Silva com R$ 112 mil, Maracajá com R$ 131 mil e o Instituto Federal de Santa Catarina com R$ 45 mil, foram arrecadados R$ 33.819,57 com taxa de administração, foram pagos R$ 7.247,05 a título de FUNRURAL, com isso os associados participantes receberam mais de R$ 438 mil, onde os presentes aprovaram o relatório e prestação de contas. O item seguinte da foi tratado da exclusão de quatro associados, sendo por falecimento, inatividade com a associação e por perda da condição de agricultor familiar, ou seja, não possui a CAF, o presidente também informou que houve um pedido de demissão. O último assunto tratado foi a prorrogação do mandato da atual diretoria até 31 de março de 2025, os participantes votaram pela prorrogação do mandato dos atuais membros da diretoria, sendo: **Presidente Evandro Pedrozo,** brasileiro, casado, agricultor, Est. Geral Saga da Toca I, sn, Sanga da Toca I, Araranguá/SC, CEP 88900-000, portador do RG n° 3.3.987.054 SSP/SC e do CPF 023.782.299-76; **Financeiro André Oliveira Francisco,** brasileiro, solteiro, agricultor, Est. Geral Santa Catarina, sn, Santa Catarina, Araranguá/SC, CEP 88900-000, portador do RG n° 4.013.302 SSP/SC e do CPF 059.748.969-61; **Secretaria Lidia Vuolo Torassi Acordi,** brasileira, casada, agricultora, Est. Geral Lagoa do Caverá, sn, Lagoa do Caverá, Araranguá/SC, CEP 88900-000, portador do RG n° 3.038.912 SSP/SC e do CPF 895.528.229-04. Para finalizar a reunião foi passada a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada. A presente ata segue assinada pelos membros da diretoria, como sinal de sua aprovação. Araranguá, 01 de agosto de 2024.

Evandro Pedrozo
Nome: Evandro Pedrozo
CPF: 023.782.299-76

Lidia Vuolo Torassi Acordi
Nome: Lidia Vuolo Torassi Acordi
CPF: 895.528.229-04

André O. Francisco
Nome: André Oliveira Francisco
CPF: 059.748.969-61

RICARDO NUNES GRACIANO
OAB/SC 56349

Certifico que a presente Ata é parte integrante do Estatuto Social averbado sob o nº 5178, fls.183 do Livro A-18 de Pessoas Jurídicas deste Ofício. Dou fé. Araranguá, 29/08/2024. Tainara da Silva Borgert, Escrevente Substituto.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg Nº 05178-

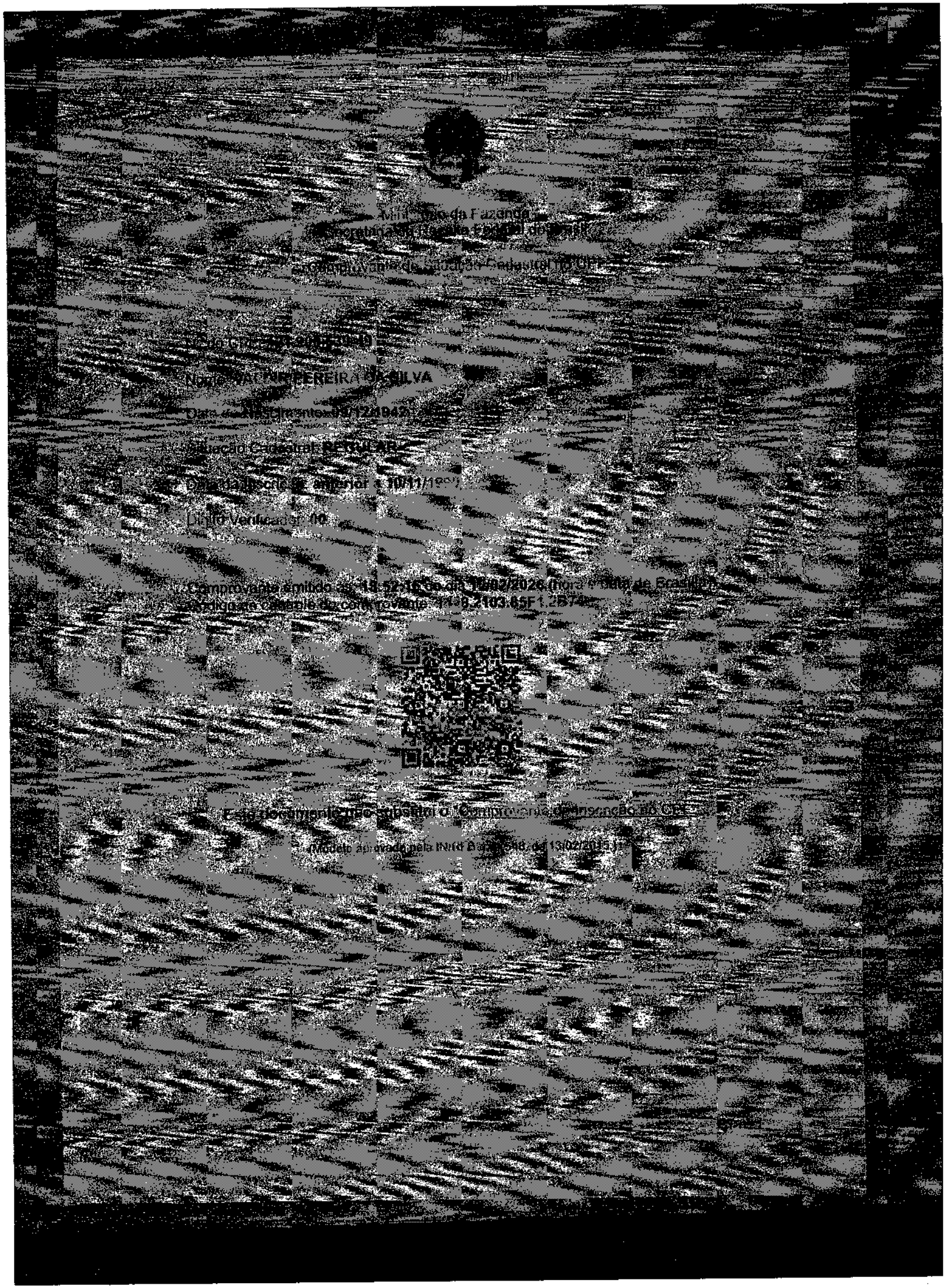

REDE DE AGROECOLOGIA

ecOVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: **04.371.122/0001-45**

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC000050/7 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Sul Catarinense** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Edemilson Pereira da Silva, CPF:899.324.479-00**, e **Valdir Pereira da Silva, CPF:121.900.639-49**, pertencente ao grupo **GAOE-Grupo de Agricultores Orgânicos de Ermo**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO**

Ermo SC.

27 de Novembro de 2025

Silvio Roberto Daufenbach

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: SC000050/7 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 21-06-2025
Outros Integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há
Unidade Produtiva: Sítio Orgânico Pedrinho Pascoal | **Endereço:** Estrada Geral s/n, Araranguá - SC
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacate
2) Banana caturra
3) Banana prata
4) Bergamota/mexerica
5) Frutas de época/jaca
6) Laranja
7) Maracujá azedo
8) Pitaya

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 40010103000157

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUA

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADALBERTO C******	855.***.***-20	SC/Jacinto Machado	SC******.**.****35191CAF	24/03/2026
2	AGENOR C********* JUNIOR	018.***.***-35	SC/Araranguá	SC******.**.****81052CAF	08/10/2027
3	ALAN L******* MARINHO	067.***.***-57	SC/São João do Sul	SC******.**.****30270CAF	09/06/2028
4	ANGELA L**** D***** POLLI	284.***.***-34	SC/Içara	SC******.**.****39644CAF	22/01/2029
5	CHARLES P*******	081.***.***-26	SC/Forquilhinha	SC******.**.****47574CAF	12/03/2028
6	CIRLEI D***** G****** ALVES	042.***.***-55	SC/Araranguá	SC******.**.****94525CAF	29/11/2027
7	CRISTIANO Z********	072.***.***-40	SC/Morro Grande	SC******.**.****36236CAF	09/02/2029
8	DANIEL K*****	017.***.***-62	SC/Forquilhinha	SC******.**.****19323CAF	06/02/2028
9	EDEMILSON P****** D' SILVA	899.***.***-00	SC/Araranguá	SC******.**.****82530CAF	15/03/2027
10	EDINALDO R**** GABRIEL	072.***.***-66	SC/Araranguá	SC******.**.****39696CAF	16/06/2027
11	ELCIO G*****	599.***.***-15	SC/Jacinto Machado	SC******.**.****59877CAF	02/10/2028
12	FABIANA L***	022.***.***-10	SC/Criciúma	SC******.**.****57220CAF	28/11/2028
13	ILZE H*** PREMOLI	577.***.***-15	SC/Forquilhinha	SC******.**.****55088CAF	22/01/2028
14	ITAMAR P******	007.***.***-24	SC/Bom Jardim da Serra	SC******.**.****23446CAF	14/01/2028
15	ITAMAR S**** CARDOSO	008.***.***-55	SC/Araranguá	SC******.**.****52069CAF	24/07/2026
16	JACKSON P*******	044.***.***-28	SC/Forquilhinha	SC******.**.****14030CAF	17/04/2028
17	JAIME P******	485.***.***-34	SC/Forquilhinha	SC******.**.****55088CAF	22/01/2028
18	JEISE S***** BONFANTE	091.***.***-07	SC/Morro Grande	SC******.**.****37399CAF	09/02/2029
19	JOICE S***** B******* SIMONI	077.***.***-03	SC/Morro Grande	SC******.**.****96428CAF	04/08/2026
20	JORGE M**** HEME	500.***.***-15	SC/Maracajá	SC******.**.****64683CAF	04/02/2028
21	JOSE G******** D** SANTOS	639.***.***-00	SC/Jacinto Machado	SC******.**.****60588CAF	10/06/2027
22	LAERCIO L*** GAVA	509.***.***-53	SC/Nova Veneza	SC******.**.****04863CAF	08/05/2027
23	LUIS E****** P****** INGRACIA	113.***.***-80	SC/Içara	SC******.**.****59273CAF	21/10/2028
24	MARIO L****	545.***.***-72	SC/Treze de Maio	SC******.**.****20788CAF	04/07/2028
25	NADIA C******* R' BAESSO	041.***.***-33	SC/Turvo	SC******.**.****77411CAF	14/04/2028
26	PEDRO M***** FLORENCIO	812.***.***-15	SC/Araranguá	SC******.**.****17966CAF	31/10/2026
27	RICARDO W****	071.***.***-90	SC/Águas Mornas	SC******.**.****90739CAF	02/06/2026
28	ROBERTO C***** D' NEZ	950.***.***-00	SC/Urussanga	SC******.**.****38582CAF	10/03/2028
29	SILEZIO R*****	579.***.***-97	SC/Turvo	SC******.**.****67095CAF	27/01/2028
30	TAMARINO D' J**** PEREIRA	305.***.***-49	SC/Bom Jardim da Serra	SC******.**.****95701CAF	06/08/2027
31	VANDERLEI I*******	496.***.***-00	SC/Içara	SC******.**.****14041CAF	13/08/2027

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUA
CNPJ: 40.010.103/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:37 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2026.
Código de controle da certidão: **95A0.1A59.61D7.4FEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.010.103/0001-57

Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUA

Endereço: R VIRGULINO DE QUEIROZ 925 FUNDOS / URUSSANGUINHA / ARARANGUA / SC / 88905-458

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020318365547124084

Informação obtida em 13/02/2026 13:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
- COOPER VALE -

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04432327928-JACKSON PREMOLI|01597782980-JUCINEI SILVESTRE ARENT|90498038904-FERNANDA MAGALI DE OLIVEIRA SCHEFER
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=ASaYQq4KBssAM4vIlTPlOw&chave2=Ug8cwwgph_-ckGj5CvuIRA

O presente Estatuto Social, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Outubro de 2020.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1 - COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ, também designada pela Sigla, **COOPER VALE**, constituída no dia 20 de outubro de 2020, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa na Rua Virgulino de Queiróz nº 925, fundos, Bairro Urussanguinha, município de Araranguá/SC, CEP 88905-458 e foro jurídico na mesma Cidade.
b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, será concentrada nos municípios de quem compõe a micro região de Araranguá, atualmente compreendida pelos seguintes municípios: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Tores, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo e quando conveniente, nos demais municípios do Brasil.
c) Prazo de duração indeterminado e o exercício social compreendido no período de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

CAPITULO II
DA MISSÃO, CREDO, OBJETIVO E OBJETOS DE FUNCIONAMENTO E OPERACIONAL

Art. 2 – A "**COOPER VALE**", como sociedade cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais cooperadas e das comunidades onde as mesmas se inserem;

Art. 3 – A "**COOPER VALE**", como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

d) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
e) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
f) Nas atividades agroindustriais no meio rural como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados;
g) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar;

Art. 4 – A "**COOPER VALE**", como sociedade e empresa cooperativa, tem como objetivos, isto é, serviços e direitos prestados aos associados:

I) Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção e dos produtos agrícolas, beneficiados e industrializados de seus cooperados;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

II) Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos, quanto de seus excedentes;
III) Promover o desenvolvimento educacional, técnico profissional, social e econômico para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores;

Parágrafo Único – A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados, no País e no Exterior.
b) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
c) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
d) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
e) Contratar parcerias;
f) Efetuar prestação de serviços;
g) Operar com não associados, nos termos da legislação em vigor;

Art. 5 – A "**COOPER VALE**", tem como objeto de funcionamento e operacional, realizados com fins de consecução do objetivo delineado:

"Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Cultivo de feijão; Cultivo de abóbora e ervilha; apicultura; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; Serviços de poda de árvore para lavouras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades de apoio à agricultura através do cooperativismo; Atividades de pós-colheita; Criação de peixes em água doce; Frigorífico - abate de bovinos, equinos, suínos e abate de aves; Fabricação de produtos de carne; Preparação de subprodutos do abate; Preservação de peixes, crustáceos e moluscos; Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos; Fabricação de conservas de frutas, de legumes, palmitos e outros vegetais; Fabricação de Sucos de frutas, hortaliças e legumes; Preparação do leite; Fabricação de farinha de mandioca, farinha de milho e derivados; Fabricação de produtos de panificação industrial; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Fabricação de biscoitos e bolachas; Fabricação de frutas cristalizadas e balas; Fabricação de massas alimentícias; Fabricação de mel e geleias; Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de arroz, cerais, aveia e centeio em bruto; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de aves vivas e ovos; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadistas de mel e geleias; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Envasamento e empacotamento sob contrato; Cultivo de flores e plantas ornamentais,; Fabricação de açúcar em bruto."

CAPITULO III
DOS COOPERADOS – AMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Art. 6 – A qualquer momento, sem a necessidade de AGE (Assembleia Geral Extraordinária), poderá ser admitido como cooperado o agricultor familiar ou produtor rural, que se dedique a uma ou mais atividades de produção, beneficiamento, industrialização e comercialização agroindustrial e ou artesanal, desenvolvida de forma individual ou em grupo, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais estatutárias e regimentais.

§ 1º - Não será admitido como cooperado, nem permanecerá como tal, a pessoa que mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a outra qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

§ 2º - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste artigo mediante um cadastro.

§ 3º - Aos membros da diretoria não será permitido concorrer a nenhum cargo público eletivo.

Art. 7 – O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 8 - Para cooperar-se, deverá ser indicado por 1 cooperado já admitido e o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a em conjunto com o cooperado que o indicou.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa.

§ 2º - Concluído o curso, o Presidente analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever pelo menos 100 (cem) quota-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula, recebendo neste ato seu número de matrícula, com o qual exercerá imediatamente seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa.

§ 3º – Cada sócio poderá deter até o máximo de 1/3 quotas-parte do capital.

Art. 9 - São direitos dos cooperados:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
b) Propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
c) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 10 - São deveres do cooperado:

a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria o e as deliberações das Assembleias Gerais;
c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa;
d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
e) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente ás operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
f) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto e o Regimento Interno;
g) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
h) Cumprir com pontualidade e qualidade as tarefas necessárias para entrega dos pedidos aceitos pela Cooperativa.

Art. 11 - O cooperado têm responsabilidade subsidiaria pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 12 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujus.

CAPITULO IV
DOS COOPERADOS – DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 14 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º – A decisão unânime da Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa
b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social.
d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - O atingido poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 15 - A exclusão do cooperado será feita:

a) Por dissolução da pessoa jurídica;
b) Por morte da pessoa física;
c) Por incapacidade civil não suprida; ou
d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 16 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, que dará ciência pessoal ou por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º – A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - A Diretoria poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Art. 18 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa.

Art. 19 - Os direitos e deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPITULO V

DO CAPITALArt. 20 - O Capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas. Por se

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

tratar de um capital variável, não constará neste Estatuto Social a relação dos cooperados bem como a sua respectiva quantidade de quotas.

§ 1º – O capital é subdividido em quotas-parte, no valor de R$ 1,00 (hum reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula, cujo termo conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 3º - O cooperado deve integralizar as quotas-parte a vista, de uma só vez, ou em prestações mensais, ou ainda por meio de contribuições, desde que seja totalmente integralizada em no máximo 6 (seis) meses após o seu ingresso na cooperativa.

§ 4º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas a integralização de quotas-parte do capital.

Art. 21 - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 100 (cem) quota-parte, não podendo exceder a 1/3 do total subscrito.

Parágrafo único – Considerando o mínimo de 20 cooperados, bem como a subscrição de ao menos 100 (cem) quota-parte por cada um, fica assegurado que o capital social mínimo da Cooperativa será R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CAPITULO VI
ASSEMBLÉIA GERAL

A - DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembleia Geral do Cooperados, ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhes tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 1º – Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º – Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperado que:

a) Tenha sido admitido após a convocação ou
b) Infringir qualquer disposição do Artigo 10º deste Estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da assembleia, mediante afixação do edital nas dependências da sede, publicação em jornal e comunicação aos associados por cartas circulares, com horário definido para as três convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

§1° – O comparecimento da totalidade dos cooperados, expresso na ata, sana as irregularidades de convocação.

§2° – Nos termos da Lei, não será permitida a representação nas Assembleias Gerias por meio de mandatário.

Art. 25 - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar:

a) A denominação da Cooperativa, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), seguidos da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) O dia e a hora da reunião, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede administrativa;
c) A sequência ordinal das chamadas;
d) A Ordem do Dia dos trabalhos;
e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

Art. 26 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de outro qualquer cooperado.

Art. 27 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número dos cooperados presentes à reunião, em condições de votar, em primeira chamada;
b) Metade mais um dos cooperados, em segunda chamada;
c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira chamada.

§1° – Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada chamada, será constado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§2° – Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia, registrando os dados da convocação e o quórum respectivo na ata.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo por aquele convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo único - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Art. 35 - É da competência exclusiva da AGE deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
c) Mudança de objetivo da sociedade;
d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) Contas do liquidante.

Parágrafo único: são necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações que trata este artigo.

CAPITULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 36 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Parágrafo único - o Regimento Interno deverá ser proposto pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

CAPITULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 – A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

§ 1º – Será de responsabilidade da diretoria a decisão quanto à forma que será processada a alienação e a oneração de bens imóveis da cooperativa;
§ 2º – A diretoria terá função executiva e deliberativa.

Art. 38 - A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º – A Diretoria terá os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.
§ 2º – Cabe à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

d) elaborar proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
e) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;
g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a Ordem do Dia;
h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções;
i) fixar as normas disciplinares e da contratação de empregados;

§ 3º – As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 39 - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
c) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
f) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
g) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Tesoureiro, os cheques bancários;
h) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis da sociedade;
i) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;

Art. 40 – Compete ao Vice-presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;
b) Convocar Assembleia Geral, quando o cargo de presidente estiver vago por tempo superior a 40 (quarenta) dias;

Art. 41 - Compete ao Secretário:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
b) Coordenar e supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;
c) Assinar as correspondências de rotina;

Art. 42 - Compete ao Tesoureiro:

a) assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Art. 43 – Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraíram em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único – Se durante o mandato como Vice-Presidente, Tesoureiro ou Secretário, deixarem os seus cargos por qualquer razão, o cargo ficará em aberto até que ocorra uma Assembleia Geral para eleição de um novo cooperado para o cargo.

CAPITULO IX
DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (ano) ano, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros da Diretoria, seus parentes até 2o. (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 45 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

§ 2º – Ocorrendo impedimento por algum membro do Conselho Fiscal, sua vaga será preenchida por um dos suplentes, na ordem determinada pela Assembleia Geral.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) O exame de contas, documentos, livros, estoques;

b) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e as demonstrações financeiras;

c) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos relevantes;

d) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e decisões da Assembleia Geral.

CAPITULO X
DOS LIVROS, CONTABILIDADE, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 47 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros, além dos contábeis e fiscais exigidos pela legislação comercial e tributária:

1. Matrícula;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Atas das Assembleias Gerais;
4. Atas da Diretoria;
5. Atas do Conselho Fiscal;

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 48 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano subsequente ao do exercício social.

Art. 49 - Os resultados positivos serão distribuídos das seguintes formas:

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
c) até 85% (oitenta e cinco por cento) aos Fundos ou a destinação que a Assembleia Geral determinar.

§ 1º – Além dos Fundos mencionados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.
§ 2º – Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.
§ 3º – Quando autorizado pela Assembleia Geral, a distribuição dos resultados será proporcional ao valor das operações efetuadas pelo cooperado.

Art. 50 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 51 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destina-se á prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos cooperados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Art. 52 - Revertem em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 53 - Poderão ser levantados balancetes intermediários, com o objetivo de constituir os Fundos especificados, para aplicação no próprio exercício de sua constituição.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CAPITULO XI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembleia Geral;
b) devido á alteração de sua forma jurídica;
c) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 55 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida ainda a Organização das Cooperativas do Estado.

Art. 56 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Art. 57 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir qualquer controvérsia sobre o presente Estatuto.

Araranguá, 20 de outubro de 2020.

JUCINEI SILVESTRE ARENT
Presidente

JACKSON PREMOLI
Secretário

FERNANDA MAGALI DE OLIVEIRA SCHEFER
Advogada OAB/SC 20158

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202462978

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUA
PROTOCOLO	202462978 - 03/12/2020
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020
SOB N: 20202462978

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90498038904 - FERNANDA MAGALI DE OLIVEIRA SCHEFER

Cpf: 01597782980 - JUCINEI SILVESTRE ARENT

Cpf: 04432327928 - JACKSON PREMOLI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2020
Certifico o Registro em 03/12/2020
Arquivamento 20202462978 Protocolo 202462978 de 03/12/2020 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 481966702326061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

COOPERVALE
COOPERATIVA DE AGRICULTORES DO VALE DO ARARANGUÁ
RUA VIRGULINO DE QUEIROZ Nº 925, URUSSANGUINHA
ARARANGUÁ/SC
CNPJ: 40.010.103/0001-57

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA MARÇO 2023

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 20:00 (vinte horas) em terceira convocação, com a presença de 12 (doze) associados, conforme lista de presença, reuniram-se os associados da COOPERVALE, na rua Virgulino de Queiroz nº 925, Bairro Urussanguinha, Araranguá/SC, mediante convocação através de edital publicado no dia 22 de fevereiro de 2022 na sede da COOPERVALE, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de Contas dos órgãos de administração referente ao exercício 2022; 2- Destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas; 3 - Eleição e posse de novo Presidente, Vice Presidente e do Conselho fiscal e suplentes. O presidente Adalberto Cardoso abriu a assembleia saudando todos os presentes e chamou a secretária Srª Ilze Horr Premoli para secretariar a assembleia. Na sequência, passando para o primeiro item da pauta da assembleia a prestação de contas dos órgãos de administração referente ao exercício 2022, apresentou o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, fazendo a prestação de contas aonde ficou demonstrado que a cooperativa teve um superávit de R$: 11.016,53 (Onze Mil, Dezesseis Reais, Cinquenta e Três Centavos) colocando todos os dados a disposição dos associados para eventuais dúvidas ou questionamentos, e após os devidos esclarecimentos foram aprovadas pelo conselho fiscal e pelos presentes. Passando para o segundo item a pauta, a destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas, o presidente lembrou que no ano anterior tínhamos um prejuízo e que o mesmo foi compensado nesse exercício e consequentemente não existe sobras a serem distribuídas. Passando para o próximo ponto o presidente informou que conforme o Estatuto, ele como vice-presidente, no caso da renúncia do presidente, assume o cargo provisoriamente e que é necessário a eleição do presidente e demais cargos em aberto na diretoria, sendo sugerido a seguinte nominata: PRESIDENTE: Jackson Premoli, brasileiro, nascido em 30/12/1985, solteiro, portador da CNH 4677172 expedia pelo DETRAN/SC, CPF nº: 044.323.279-28, agricultor, residente e domiciliado na Rua M. Gabriel Eyng SN, Bairro São Gabriel, Forquilhinha/SC VICE PRESIDENTE: Tamarino de Jesus Pereira, brasileiro, nascido em 15/10/1956, casado portador da CNH nº: 02023186390 expedida pelo DETRAN/SC, CPF nº: 305.614.779-49, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Geral, segunda Linha Espanhola cidade Bom Jardim da Serra, TESOUREIRA: Fabiana Loch , brasileira, nascida em 16/09/1975, casada, comunhão parcial de bens, portadora da CNH nº: 01370485556 expedida pelo DETRAN/SC e CPF nº: 022.195.319-10, agricultora, residente e domiciliada na Rua Jaime Minato, snº, Bairro Santa Isabel, Forquilhinha/SC, e como SECRETÁRIA permanece a Srª Ilze Horr Premoli,, brasileira, nascida em 12/07/1965, casa, comunhão parcial de bens, portadora da CNH nº: 02251526370 expedida pelo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/08/2023
Certifico o Registro em 09/08/2023 Data dos Efeitos 09/08/2023
Arquivamento 20238536920 Protocolo 238536920 de 04/08/2023 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 269856505125062
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo71524gQCzR_8SQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04432327928-JACKSON PREMOLI|57776199915-ILZE HORR PREMOLI

DETRAN/SC e CPF nº: 577.761.999-15, agricultora, residente e domiciliada na Linha Eyng, São Gabriel, Forquilhinha/SC. Para o CONSELHO FISCAL foi aprovado os seguintes nomes: ADALBERTO CARDOSO, brasileiro, nascido em 17/12/1971, casado, comunhão parcial de bens, portador da C.I. 3.034.197 expedida pela SESP/SC, portador do CPF nº: 855.464.029-20, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Municipal nº 114, São Cristóvão, Turvo/SC, Daniel Kammer, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 06/03/1976, portador da Cédula de Identidade nº: 3.587.043 expedida pela SSP/SC, CPF nº: 017.289.299-62, residente e domiciliado na Rodovia Sacob Westup, Forquilhinha/SC, EDUARDO BAUER, brasileiro, nascido em 28/10/1982, solteiro, portador da C.I. 4064472 expedida pela SSp/SC e CPF nº: 035.670.719-98, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Geral, Fazenda do Sacramento, Águas Mornas/SC e Suplentes Mario Longo, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 25/09/1967, portador da Cédula de Identidade nº: 2.212.095 expedida pela SSP/SC, CPF nº: 545.192.929-72 residente e domiciliado na Estrada Geral Santa Cruz, Treze de Maio/SC, Laercio Luiz Gava, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 08/04/1963, portador da cédula de identidade nº: 1.523.745 expedida pela SSP/SC, CPF nº: 509.823.389-53, residente e domiciliado na Estada Geral São Bernto Alto, Nova Veneza/SC e Zelma Zampoli Sávio, brasileira, viúva, agricultora, nascida em 07/11/1955, portadora da Cédula de Identidade nº: 3.954.082 expedida pela SSP/SC, CPF nº: 951.668.669-91, residente e domiciliada na Estrada Geral, Rio Jordão, Siderópolis/SC, que foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os presentes, sendo os mesmo empossados neste ato. E para finalizar o presidente eleito Jackson Premoli informou aos presentes que a Cooperativa deve mudar de endereço e que será chamado uma Assembleia Geral Extraordinária nos próximos dias para deliberar sobre isso Não tendo mais nada a tratar o presidente encerrou os trabalhos e deu por finalizada a assembleia, agradeceu a todos os presentes e eu Ilze Horr Premoili lavrei a presente ata que vai por mim e pelo presidente assinada.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/08/2023 Data dos Efeitos 09/08/2023 09/08/2023
Arquivamento 20238536920 Protocolo 238536920 de 04/08/2023 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 269856505125062
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238536920

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUA
PROTOCOLO	238536920 - 04/08/2023
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400026290
CNPJ 40.010.103/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2023
SOB N: 20238536920

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20238536920

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04432327928 - JACKSON PREMOLI - Assinado em 09/08/2023 às 09:07:17

Cpf: 57776199915 - ILZE HORR PREMOLI - Assinado em 09/08/2023 às 09:08:13

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/08/2023 Data dos Efeitos 09/08/2023
Arquivamento 20238536920 Protocolo 238536920 de 04/08/2023 NIRE 42400026290
Nome da empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 269856505125062
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/08/2023

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A **COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ – COOPERVALE**, inscrita no CNPJ nº 40.010.103/0001-57, DAP jurídica nº SC012023.02.000001316CAF_____com sede na Rua Virgulino Queiroz, nº 925, Bairro Urussanguinha, CEP 88.905-458 Araranguá - SC neste ato representada por Jackson Premoli, portador da Cédula de Identidade RG nº4677172 SSP/SC, CPF nº 044.323.279-28, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade,no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e demais documentos normativos,no que couber.

Araranguá, /02 /2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JACKSON PREMOLI
Data: 12/02/2026 14:23:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 12:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb87587d198fd6

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SÉRIE.	Nº.
573	378/25

PARA

[X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.

[ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)

[ ] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ – ESCOLAR E OUTROS.

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA	**12.046.131/0001-99**
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO **JACKSON PREMOLI – 044.323.279-28**	
ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA). **ROD: MUNICIPAL JOÃO PREMOLI**	Nº. **SNº**
BAIRRO **SÃO GABRIEL**	FORQUILHINHA [illegible] 1196
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL **JACKSON PREMOLI**	
TIPO DE ATIVIDADE E RAMO DE ATIVIDADE **Horticultura – exceto morango – 0121-1/01. Comércio de hortifrútis. Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente – 0119-9/99.**	

ALVARÁ SANITÁRIO

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR / SER HABITADA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 274 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993 E A LEI ESTADUAL Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
31/03/26

LOCAL E DATA
FORQUILHINHA, 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDIDO POR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

AUTORIDADE DE SAÚDE
FABRICIO FERREIRA
FISCAL SANITÁRIO

OBSERVAÇÕES
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

PARA

SÉRIE.	Nº.
579	331/25

[X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS

[ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)

[ ] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR E OUTROS.

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA	12.046.131/0001-99

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
FABIANA LOCH – 022.195.319-10

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº.
RUA: JAIME MINATTO	264

BAIRRO	FONE
SANTA ISABEL	FORQUILHINHA – 8933

PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL
FABIANA LOCH

TIPO DE ATIVIDADE EXERCIDA/A EXERCER
Fabricação de biscoitos, pães,bolos e bolachas – 1092-9/00. Comércio de produtos alimentícios na feira. – CNAE – MR Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente – 0119-9/99.

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR / SER HABITADA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 274 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993 E A LEI ESTADUAL Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
31/03/26

LOCAL E DATA
FORQUILHINHA, 06 DE MAIO DE 2025.

CONCEDIDO POR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA

AUTORIDADE DE SAÚDE
FABRICIO FERREIRA
FISCAL SANITÁRIO

OBSERVAÇÕES
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PARA	SÉRIE.	Nº.
	132	060/25

[X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.

[ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)

[ ] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ – ESCOLAR E OUTROS.

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA **SAFRA ALIMENTOS LTDA**	CNPJ OU CPF Nº. **85.288.918/0001-30**
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO **ARROZ SAFRA**	
ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA). **ROD: ANTÔNIO VALMOR CANELA**	Nº. **2.200**
BAIRRO **SANTA ISABEL**	FORQUILHINHA / CNE **3.163 1608**
PROPRIETÁRIO E OU RESPONSÁVEL **EVERALDO MINATTO**	
TIPO DE ESTABELECIMENTO/NEGÓCIO OU ATIVIDADE **Beneficiamento de arroz. Transporte rodoviário de cargas em geral. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral. Comércio atacadista de cereais. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Fabricação de alimentos para animais – CNAE – AR**	

ALVARÁ SANITÁRIO

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR / SER HABITADA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 274 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993 E A LEI ESTADUAL Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
31/03/26

LOCAL E DATA
FORQUILHINHA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDIDO POR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA

AUTORIDADE DE SAÚDE
FABRICIO FERREIRA
FISCAL SANITÁRIO

OBSERVAÇÕES
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

PREFEITURA DE
URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S. I. M.

TÍTULO DE REGISTRO DO S. I. M.

Roberto Carlos Denez, nome comercial **Ovos De Nez**, classificado como **Granja Avícola,** inscrito no CPF 950.931.179-00, localizado na Estrada Geral Barro preto, S/N, Bairro Barro Preto, município de Urussanga no estado de Santa Catarina, encontra-se registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Urussanga/SC.

ESTE ESTABELECIMENTO FICA REGISTRADO NO S.I.M. DE URUSSANGA/SC **SOB Nº 020**

O título de registro fica sujeito aos termos da lei nº 2.885, de 15 de Abril de 2019 e do decreto GP/Nº 76, de 1º de outubro de 2019.

Urussanga/SC, 14 de Outubro de 2020.

ITAMAR DEZAN
Diretor de Agricultura
Matrícula nº 6850

DIRETOR DE AGRICULTURA

S.I.M
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
URUSSANGA - SC
M.V. RUAN BRUNO RODRIGUES
CRMV / SC 8346

M. V. COORDENADOR DO S. I. M.

REDE DE AGROECOLOGIA

ecovida

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC0000507 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Sul Catarinense** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Edemilson Pereira da Silva, CPF:899.324.479-00** e **Valdir Pereira da Silva, CPF:121.900.639-49**, pertencente ao grupo **GAOE-Grupo de Agricultores Orgânicos de Ermo**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Ermo SC,

27 de Novembro de 2025

Silvio Roberto Dauernbach

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: SC000050/7 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 21-06-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há.
Unidade Produtiva: Sítio Orgânico Pedrinho Pascoal | **Endereço:** Estrada Geral s/n, Araranguá - SC
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacate
2) Banana caturra
3) Banana prata
4) Bergamota/mexerica
5) Frutos da acerola/cereja
6) Laranja
7) Maracujá azedo
8) Pitaya

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC10104/2025

A Comissão de Ética do Núcleo Sul Catarinense da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de José Gonçalves dos Santos, CPF: 639.721.079-00, com o segundo titular Tainá Pascoali dos Santos, CPF: 102.672.979-39, pertencente ao grupo ecológico Verde Vida - Grupo de Agricultores Orgânicos filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Jacinto Machado - SC, 13 de Maio de 2025

Silvia Roberta Dadfenbach

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.372.122/0001-45

Certificado Nº: SC1016/2025

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 21/02/2025

Outro(s) integrantes da família vinculados(as) a esse unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Estrada Geral s/n, Faredão, Jacinto Machado.

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- Banana

REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC000003/4 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Serramar** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Vanderlei Ingracia**, **CPF:496.383.949-00**, e **Jucelia Pedroso Ingracia**, **CPF:015.842.379-88**, pertencente ao grupo **Frutos da Terra**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Içara SC,

09 de Agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DAS DORES CORREA GARCIA
Data: 09/08/2025 02:40:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria das Dores Corrêa Garcia

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: SC000003/4 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 18-06-2024
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Leticia Zanette Pereira ; Luis Eduardo Pedroso Ingracia ;
Unidade Produtiva: Propriedade Vanderlei Ingracia | **Endereço:** Estrada Geral S/N, Içara - SC
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) **Abobrinha**
2) **Aipim/mandioca**
3) **Batata doce**
4) **Melancia**
5) **Melão**
6) **Milho**
7) **Moranga**

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA PARA O MERCADO BRASILEIRO

A ECOCERT BRASIL Certificadora Ltda., organismo de certificação de produtos acreditado pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação) do INMETRO sob o nº 0077 e credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sob o nº 002, certifica que os produtos listados abaixo são produzidos, processados e comercializados conforme as regras previstas pela Lei 10831 / 03, Decretos 6323/07 e 7048/09, IN 19/09, IN 18/14 e demais Instruções Normativas correspondentes a cada escopo.

Operador **Agenor Casagrande Junior**

Endereço **Espigão da Pedra**
88900-000 ARARANGUÁ - Santa Catarina

Data da última inspeção anual : **09/10/2025**

Validade*: **04/12/2026**

* O não cumprimento das exigências impostas pela legislação e pelas Condições Técnicas determinadas pela Ecocert Brasil e aceitas pelo operador poderá ocasionar a suspensão ou o cancelamento deste certificado, independente do seu prazo de validade.

Para a manutenção e/ou renovação da sua certificação, a próxima inspeção anual deverá ocorrer até 09/10/2026

Produtos Comerciais	Categoria de certificação
Produção primária vegetal	
Banana Branca	Produto Orgânico

1 page(s)

Este certificado não substitui a Declaração de Transação Comercial

Florianópolis/SC,05/12/2025
Atualizacão: 05/12/2025

ECOCERT BRASIL
Vincent MOREL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 40.010.103/0001-57, com sede na RUA VIRGULINO DE QUEIROZ, nº 925, , bairro URUSSANGUINHA, município de ARARANGUÁ, estado de Santa Catarina, CEP 88.905-458,fone(48)99948-1196,endereço eletrônico: Coopervale02@gmail.com, neste ato representada por seu presidente, **JACKSON PREMOLI,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, sob o nº 044.323.279-28, residente e domiciliado na Rua M. Gabriel Eyng, s/n, bairro São Gabriel, município de Forquilhinha-SC, estado de Santa Catarina, CEP 88.850-000, doravante denominado de **CONTRATANTE,** a empresa 7 MONTES COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BATATAS LTDA EPP, CNPJ 10.568.207/0001-10, IE 255.768.036, localizado a Rua Líbero João da Silva, nº 1275, bairro Verdinho, Criciúma - SC, CEP 88814-540, doravante denominada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,* mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de beneficiamento e empacotamento de produtos oriundos dos sócios vinculados à **CONTRATANTE.**

Parágrafo único: A prestação do serviço ocorrerá conforme a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE,** observados os critérios legais e demais disposições constantes do presente instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente com os termos dispostos no presente instrumento contratual.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Cumprir com o objeto do contrato em estrita observância aos requisitos legais, isso quer dizer, o beneficiamento, empacotamento e entrega dos produtos deverão seguir o disposto na norma legal (ou infralegal) atinente ao item, a

exemplo dos aspectos sanitários, dimensões, metrologia e afins, bem como aos critérios requeridos e dispostos pela **CONTRATANTE**.

b) A realização de outros serviços na área de beneficiamento e empacotamento, conforme proposto pelo **CONTRATANTE** e previamente ajustado entre as partes.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Disponibilizar à **CONTRATADA** os produtos que serão objeto do beneficiamento, as informações necessárias para a execução do serviço, assim como proceder com os pagamentos, conforme avençado na cláusula terceira.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados, terá direito a **CONTRATADA** ao recebimento do valor correspondente a 10% dos produtos beneficiados e empacotados, cuja quantia atribuída a cada produto será ajustada quando da realização do pedido.

Parágrafo único: O pagamento ocorrerá em até 30 (dias) após a entrega do produto beneficiado e empacotado, em dinheiro ou transferência bancária, desde que não haja recusa pela **CONTRATANTE** decorrente de descumprimento legal ou do quanto pactuado no presente instrumento contratual.

DO PRAZO:

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de 10/02/2026.

Parágrafo único: O contrato poderá ser renovado automaticamente, por igual período, desde que não haja recusa por alguma ou ambas as partes.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA – Restará rescindido o presente contrato se - e quando - alguma das partes não cumprir com as condições dispostas nas cláusulas supramencionadas.

Parágrafo primeiro: O presente instrumento contratual perderá seus efeitos quando do fim de sua vigência, desde que não renovado automaticamente, consoante parágrafo único da Cláusula Quarta.

Parágrafo segundo: As partes estipulam uma cláusula penal, decorrente do descumprimento contratual, no importe de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) que será suportada pela parte inadimplente.

DO FORO:

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento contratual.

Criciúma/SC, 10 de Fevereiro de 2026.

COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARA:40010103000157

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARA:40010103000157
Dados: 2026.02.12 10:46:24 -03'00'

COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ
Presidente: **JACKSON PREMOLI**
CONTRATANTE

7 MONTES COMERCIO DE BATATAS LTDA:10568207000110

Assinado de forma digital por 7 MONTES COMERCIO DE BATATAS LTDA:10568207000110
Dados: 2026.02.11 16:21:45 -03'00'

7 MONTES COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BATATAS LTDA EPP
CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 40.010.103/0001-57, com sede na RUA VIRGULINO DE QUEIROZ, nº 925, , bairro URUSSANGUINHA, município de ARARANGUÁ, estado de Santa Catarina, CEP 88.905-458,fone(48)99948-1196,endereço eletrônico: Coopervale02@gmail.com, neste ato representada por seu presidente, **JACKSON PREMOLI,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, sob o nº 044.323.279-28, residente e domiciliado na Rua M. Gabriel Eyng, s/n, bairro São Gabriel, município de Forquilhinha-SC, estado de Santa Catarina, CEP 88.850-000, doravante denominado de **CONTRATANTE,** a empresa Indústria e SAFRA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 85.288.918/0001-30, IE 252446810, localizado a Rodovia Antônio Valmor Canela, KM 2200, Santa Isabel, Forquilhinha-SC, CEP 88850-000 doravante denominada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de beneficiamento e empacotamento de produtos oriundos dos sócios vinculados à **CONTRATANTE.**

Parágrafo único: A prestação do serviço ocorrerá conforme a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE,** observados os critérios legais e demais disposições constantes do presente instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente com os termos dispostos no presente instrumento contratual.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Cumprir com o objeto do contrato em estrita observância aos requisitos legais, isso quer dizer, o beneficiamento, empacotamento e entrega dos produtos deverão seguir o disposto na norma legal (ou infralegal) atinente ao item, a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
40.010.103/0001-57		14/12/2020

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
260820474	COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
COOPERVALE	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
0119905 - Cultivo de feijão
0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0122900 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
0141501 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0142300 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0155505 - Produção de ovos
0159801 - Apicultura
0161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161002 - Serviço de poda de árvores para lavouras
0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0163600 - Atividades de pós-colheita
0322101 - Criação de peixes em água doce
1011201 - Frigorífico abate de bovinos
1011202 - Frigorífico abate de eqüinos
1012101 - Abate de aves
1012103 - Frigorífico abate de suínos
1013901 - Fabricação de produtos de carne
1013902 - Preparação de subprodutos do abate
1020101 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020102 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031700 - Fabricação de conservas de frutas
1032501 - Fabricação de conservas de palmito
1032599 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033302 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1051100 - Preparação do leite
1063500 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064300 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1071600 - Fabricação de açúcar em bruto
1091101 - Fabricação de produtos de panificação industrial
1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092900 - Fabricação de biscoitos e bolachas
1093702 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094500 - Fabricação de massas alimentícias
1099699 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111901 - Fabricação de aguardente de canadeaçúcar
4623108 - Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623199 - Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas não especificadas anteriormente
4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633802 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
8292000 - Envasamento e empacotamento sob contrato

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 14/12/2020
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 14/12/2020

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2143 - COOPERATIVA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VIRGULINO DE QUEIROZ	925	:FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88905-458	URUSSANGUINHA	ARARANGUÁ	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DBS@DBSCONTABILIDADE.COM.BR	48 99481196

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA desde 14/12/2020

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **30/01/2026 10:54:04** (data e hora de Brasília).